



LEI DE Nº 924 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE:
Concede reajuste de
vencimentos dos
servidores públicos
municipais assalariados e
dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 6,79% (seis inteiros e setenta e nove milésimos por cento) o que equivale o valor de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional, para seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2026, conforme Medida Provisória Presidencial nº 12.797/25.

Art. 2º. Nenhum servidor receberá a título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente. **Art. 1º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ,
aos 09 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Marcílio Coelho Brito
Francisco Marcílio Coelho Brito
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 23/02/26 Edição 3910
A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
www.diariomunicipal.com.br/aprece/
cod. identificador F7E500BE